



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - <https://crp11.org.br/>

EDITAL Nº 90002/2026/2026

Processo nº 571100475.000021/2026-57

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO - CRP-11

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2026

(Processo Administrativo nº 571100475.000021/2026-57)

Torna-se público que o **Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região**, autarquia federal criada pela Lei nº 5.766/1971, CNPJ nº 37.115.524/0001-38, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, sediado(a) na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2521, Joaquim Távora, em Fortaleza/CE, CEP nº 60115-044, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021](#), demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CÓDIGO UASG: **389478**

Data da sessão: **10/07/2026**

Horário: **10:00 horas - horário de Brasília**

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

Critério de Julgamento: menor preço por grupo

Modo de Disputa: aberto e fechado

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: Não

Margem de preferência para algum item: Não

Locais para Obtenção do Edital: www.crp11.org.br e www.gov.br/compras

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de móveis modulados e demais mobiliários destinados à complementação da estrutura física, funcional e estética da sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos itens, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em **grupo único**, formado por 22 itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Os CATMAT adotados neste certame foram aqueles encontrados com a descrição mais próxima possível do demandado pelo Setor Requisitante prevalecendo as especificações do Termo de Referência e demais anexos deste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.7. Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da

legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.9. O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.4 e 2.7.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.12. O disposto nos itens 2.7.4 e 2.7.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.14. A vedação de que trata o item 2.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

3.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.12.2 deste Edital.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

4.5.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

4.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

4.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

4.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

4.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

4.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

4.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

4.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

4.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

4.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

4.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3, 4.6 ou 4.7.11 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.13.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço;

4.13.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor unitário do item;

5.1.2. marca;

5.1.3. fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para a contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a

qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

5.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (dez reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”,

os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

6.13.2. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.6. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.7. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.20.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

6.20.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.21.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

6.21.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

6.21.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação

automática para tanto.

6.21.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.21.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.23.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.23.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.23.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

6.23.4. declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

6.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.24.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.24.2. empresas brasileiras;

6.24.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.24.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.26.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

6.26.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela

Administração.

6.26.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.26.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.26.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.26.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.26.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

7.6.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

7.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o

pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.8.1. conter vícios insanáveis;
- 7.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.10. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.10.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.10.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.13.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o

Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

- 8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:
- 8.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;
- 8.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.
- 8.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.
- 8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
- 8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só

conhecidos após o julgamento.

9. DO TERMO DE CONTRATO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 5 (cinco) dias úteis.

9.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

9.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.5. Os prazos dos itens 9.2 e 9.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

9.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados devendo ser requerida a vista através do seguinte endereço eletrônico: **licitacao@crp11.org.br**

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. fraudar a licitação;

11.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

11.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

- 11.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7, 11.1.8 e 11.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2, 11.1.3 e 11.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas

eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

11.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: **licitacao@crp11.org.br**.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://crp11.org.br/?page_id=5971.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Especificações Técnicas

- 13.11.1.2. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- 13.11.2. Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;
- 13.11.3. Anexo III - Modelo de Proposta;
- 13.11.4. Anexo IV – Termo de Ciência e concordância.



Documento assinado eletronicamente por **Niveamara Sidrac Lima Barroso, Conselheira(o) Presidente**, em 29/06/2026, às 09:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2915775** e o código CRC **0EC28070**.



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
- <https://crp11.org.br/>

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO

Processo nº 571100475.000021/2026-57

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de móveis modulados e demais mobiliário destinados à complementação da estrutura física, funcional e estética da sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos itens, conforme especificações técnicas, quantitativos, modelos e detalhamentos constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

GRUPO 1						
AMBIENTE - AUDITÓRIO						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas destras)	454659	UN	80	R\$ 686,20	R\$ 54.896,00
2	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas obesas)	318958	UN	4	R\$ 1.360,00	R\$ 5.440,00
3	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas com nanismo)	454659	UN	2	R\$ 686,20	R\$ 1.372,40

AMBIENTE - AUDITÓRIO						
4	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas canhotas)	454659	UN	6	R\$ 686,20	R\$ 4.117,20
5	Poltronas	621484	UN	5	R\$ 1.805,68	R\$ 9.028,40
6	Mesinha de apoio	615452	UN	5	R\$ 300,60	R\$ 1.503,00
7	Pulpito	617968	UN	1	R\$ 1.418,79	R\$ 1.418,79
AMBIENTE - SALA DE REUNIÕES - PLENÁRIA						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Mesa de reuniões	608712	UN	4	R\$ 3.305,40	R\$ 13.221,60
9	Painel de tv	485896	UN	1	R\$ 2.439,29	R\$ 2.439,29
AMBIENTE - COPA						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Armários para cozinha - módulo superior (instalado acima da pia)	612610	UN	1	R\$ 2.400,85	R\$ 2.400,85
11	Armários para cozinha - módulo inferior (instalado abaixo da pia)	637025	UN	1	R\$ 2.019,66	R\$ 2.019,66
12	Cadeira em polipropileno - Modelo Bit	612547	UN	6	R\$ 292,53	R\$ 1.755,18
MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO						
13	Armário baixo - 2 portas	636524	UN	7	R\$ 687,23	R\$ 4.810,61
14	Cadeira Hotelaria	485267	UN	30	R\$ 355,02	R\$ 10.650,60
15	Mesa de trabalho	610976	UN	1	R\$ 758,91	R\$ 758,91
16	Armário alto - 2 portas	637776	UN	2	R\$ 1.579,20	R\$ 3.158,40
17	Armário alto - sem portas (somente prateleiras)	605198	UN	1	R\$ 1.549,74	R\$ 1.549,74
18	Mesa redonda	235947	UN	1	R\$ 1.061,45	R\$ 1.061,45
AMBIENTE - SALA DE DESCANSO						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Poltronas para descanso (modelo pêra)	601643	UN	6	R\$ 436,37	R\$ 2.618,22
20	Painel com nichos para TV (sala de descanso)	485896	UN	1	R\$ 1.372,35	R\$ 1.372,35
MOBILIÁRIO HALL						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Armário multiuso - 2 portas	623625	UN	2	R\$ 1.106,85	R\$ 2.213,70
AMBIENTE - RECEPÇÃO						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Poltronas para recepção	611651	UN	5	R\$ 893,99	R\$ 4.469,95
VALOR TOTAL DO GRUPO 1: R\$ 132.276,30						

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade administrativa de conclusão da estruturação mobiliária da sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, após a finalização da obra de reforma e ampliação do imóvel institucional, garantindo adequadas condições de funcionamento, organização administrativa, acessibilidade, ergonomia e padronização visual dos ambientes internos.

2.2. A necessidade decorre da existência de mobiliários remanescentes ainda não adquiridos, cuja ausência compromete a plena operacionalização dos espaços administrativos, técnicos e institucionais da autarquia.

2.3. Considerando as características da demanda, a Administração adotará a aquisição de móveis modulados, por constituírem solução amplamente disponível no mercado, com maior competitividade entre fornecedores, menor prazo de fornecimento e melhor relação custo-benefício para o atendimento das necessidades institucionais.

2.4. Os mobiliários deverão observar rigorosamente as dimensões, materiais, acabamentos e demais especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a garantir a adequada integração aos ambientes e a padronização estética e funcional pretendida pela Administração.

2.5. A contratação visa assegurar:

- 2.5.1. harmonização visual e integração com o mobiliário existente;
- 2.5.2. otimização do uso dos espaços;
- 2.5.3. atendimento a critérios de ergonomia e acessibilidade;
- 2.5.4. durabilidade e resistência compatíveis com uso institucional contínuo;
- 2.5.5. consolidação do investimento público realizado na reforma da sede.

2.6. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e proporcional ao atendimento da demanda administrativa identificada, constituindo medida essencial para garantir o pleno funcionamento das atividades institucionais do CRP-11.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis modulados destinados à complementação da estrutura mobiliária da sede do CRP-11, observando critérios de funcionalidade, durabilidade, ergonomia, acessibilidade e integração estética.

3.2. Os móveis deverão ser confeccionados conforme os modelos constantes dos anexos técnicos deste Termo de Referência, os quais possuem caráter orientativo quanto ao padrão visual e funcional esperado pela Administração.

3.3. Considerando a inexistência de projeto executivo específico dos móveis estruturados, a empresa contratada deverá realizar visita técnica obrigatória após a assinatura contratual.

3.4. Portanto, a solução contempla todo o ciclo do objeto, abrangendo:

3.4.1. Levantamento técnico

- 3.4.1.1. Vistoria técnica e levantamento in loco das medidas;
- 3.4.1.2. Verificação das condições dos ambientes;
- 3.4.1.3. Compatibilização com layout, pontos elétricos e características arquitetônicas;

3.4.2. Produção/Fabricação

- 3.4.2.1. Confeção dos móveis;
- 3.4.2.2. Utilização de materiais com resistência e durabilidade compatíveis com uso

institucional contínuo;

3.4.2.3. Observância às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à ergonomia, segurança e acessibilidade.

3.4.3. **Logística e Instalação**

3.4.3.1. Transporte adequado até a sede;

3.4.3.2. Montagem e fixação nos ambientes designados;

3.4.3.3. Realização de ajustes técnicos necessários;

3.4.3.4. Limpeza final e retirada de resíduos.

3.4.4. **Uso e Manutenção**

3.4.4.1. Entrega em perfeitas condições de uso;

3.4.4.2. Garantia contratual mínima para correção de defeitos de fabricação ou instalação;

3.4.4.3. Orientações quanto à conservação e manutenção preventiva.

3.4.5. **Destinação Final (quando aplicável)**

3.4.5.1. Preferência por materiais que permitam reciclagem ou reaproveitamento ao final da vida útil;

3.4.5.2. Observância de boas práticas ambientais na fabricação e descarte.

3.5. Os móveis modulados deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações:

3.5.1. Produção sob medida, compatível com as dimensões dos ambientes;

3.5.2. Estruturas confeccionadas em MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência;

3.5.3. Revestimentos e acabamentos duráveis, resistentes à abrasão e de fácil limpeza;

3.5.4. Ferragens metálicas de qualidade, com sistemas de abertura e fechamento suaves e resistentes;

3.5.5. Bordas com acabamento adequado e proteção contra impactos;

3.5.6. Padrão estético harmonizado com o mobiliário já existente na sede;

3.6. A solução caracteriza-se como fornecimento de bem comum com customização dimensional, estruturada para assegurar funcionalidade, padronização estética, durabilidade, acessibilidade e eficiência na utilização dos espaços institucionais, garantindo atendimento pleno às necessidades administrativas do CRP-11.

3.7. Todos os custos diretos e indiretos necessários à execução correrão exclusivamente às expensas da contratada, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, fretes, seguros, tributos e encargos legais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#) e com as boas práticas aplicáveis às aquisições públicas:

4.2. **Materiais e Insumos**

4.2.1. Utilização de painéis de madeira industrializada (MDF, MDP ou equivalente) provenientes de fornecedores com regularidade ambiental comprovada;

4.2.2. Preferência por materiais com baixo teor de emissão de formaldeído e compostos orgânicos voláteis (COVs);

4.2.3. Emprego de revestimentos, tintas, colas e vernizes que atendam a padrões ambientais e sanitários aplicáveis;

4.2.4. Prioridade para materiais recicláveis ou que permitam reaproveitamento ao final da vida útil.

4.3. **Processo Produtivo**

4.3.1. Observância de boas práticas ambientais na fabricação dos móveis;

4.3.2. Adoção de medidas para redução de desperdício de matéria-prima;

4.3.3. Gerenciamento adequado de resíduos gerados no processo produtivo.

4.4. **Embalagens e Transporte**

4.4.1. Utilização preferencial de embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

4.4.2. Redução do uso de plástico descartável;

4.4.3. Logística adequada para evitar danos aos produtos e retrabalhos que impliquem desperdício de recursos.

4.5. **Gestão de Resíduos**

4.5.1. Responsabilidade da contratada pela coleta e destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na entrega e instalação;

4.5.2. Proibição de descarte de sobras de materiais nas dependências do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região;

4.5.3. Comprovação, quando solicitado, da destinação final ambientalmente adequada dos resíduos.

4.6. **Durabilidade e Ciclo de Vida**

4.6.1. Fornecimento de mobiliário com vida útil compatível com uso institucional contínuo;

4.6.2. Facilidade de manutenção e reposição de componentes, quando aplicável.

4.7. O atendimento a tais requisitos visa minimizar impactos ambientais, promover o uso racional de recursos naturais e assegurar que a contratação esteja alinhada aos princípios da sustentabilidade, da eficiência e da responsabilidade socioambiental.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma integral, mediante fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos móveis descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

5.2. **Após a assinatura do contrato, a contratada deverá realizar visita técnica obrigatória à sede do CRP-11 para aferição definitiva das medidas, verificação das condições dos ambientes e validação técnica necessária à fabricação dos móveis modulados.**

5.3. A fabricação dos itens somente poderá ser iniciada após a confirmação das medidas obtidas em visita in loco, permanecendo a contratada responsável pela perfeita adequação dos móveis aos espaços institucionais.

5.4. Os móveis deverão ser entregues devidamente montados e instalados nos locais previamente indicados pela Administração, em perfeitas condições de uso, estabilidade e funcionamento.

5.5. A contratada será responsável por todas as etapas necessárias à execução contratual, incluindo:

I - transporte;

II - descarregamento;

- III - movimentação interna;
- IV - montagem;
- V - instalação;
- VI - regulação;
- VII - fixação.

5.6. O prazo máximo para execução integral do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

5.7. A execução será acompanhada e fiscalizada por representante designado pelo CRP-11, podendo a Administração solicitar ajustes, correções ou substituições sempre que verificada desconformidade com as especificações previstas neste Termo de Referência.

5.8. Somente serão considerados efetivamente entregues os itens definitivamente instalados, testados e aprovados pela fiscalização contratual.

5.9. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.10. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço:

- 5.10.1. Rua Carlos Vasconcelos, 2521, Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044;
- 5.10.2. Os horários para recebimento será das 08:00h às 17:00h, de segunda-feira à sexta-feira.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o CRP-11 e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O CRP-11 poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CRP-11 poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.16. Cabe ao gestor do contrato:

6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham

justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;

7.2.4.7. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita na alínea “d”, de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;

7.2.4.8. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as hipóteses específicas que possam

demandar gradação diversa, devidamente justificadas pela Administração.

- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.15. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa

administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (cinco) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1. o prazo de validade;
- 8.12.2. a data da emissão;
- 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;

- 8.12.5. o valor a pagar; e
- 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado ou por meio de boleto bancário emitido pela contratada.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.27. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 25/05/2026.

8.28. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.29. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.30. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.31. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.32. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.33. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.34. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

9.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do

local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples.

9.22. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ;

9.23. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \boxed{\text{LG}} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \boxed{\text{SG}} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \end{array}$$



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) ou Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos no último exercício social exigível, sob pena de inabilitação.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação técnica

9.29. Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.30. Para fins de comprovação da capacidade técnica, os atestados deverão demonstrar que a licitante executou fornecimento de móveis planejados e/ou modulados, incluindo, quando aplicável, montagem e instalação de mobiliário corporativo, administrativo ou institucional.

9.31. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo a Administração promover diligências para verificação da autenticidade das informações prestadas, inclusive mediante solicitação de documentos complementares relacionados à execução contratual.

Disposições gerais sobre habilitação

9.32. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.33. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.34. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.35. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.36. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 132.276,30 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região - CRP-11.
- 11.2. A contratação será atendida pelo seguinte elemento de despesa: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Maquinas e Equipamentos.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva, Gerente Administrativo e Financeiro**, em 24/06/2026, às 18:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2701510** e o código CRC **AEC8B2DE**.



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
Telefone: - <https://crp11.org.br/>

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Os modelos constantes possuem caráter referencial quanto ao padrão visual e funcional pretendido pela Administração, cabendo à empresa contratada **realizar visita técnica obrigatória após a assinatura do contrato**, com a finalidade de proceder à aferição definitiva das medidas e às adequações necessárias à perfeita execução do objeto.
2. Após assinatura contratual será disponibilizada à empresa documentos referentes à estrutura do Conselho, como a planta baixa e demais projetos necessários.

AMBIENTE - AUDITÓRIO			
Item	Especificação	Materiais e Medidas	Modelo/exemplo
1	Cadeira executiva com prancheta escamoteável; O modelo deve ser empilhável; Destinado ao auditório; (para pessoas destras).	Acabamento das bordas com fitas em PVC 1mm instaladas pelo sistema hotmelt de alto desempenho. Estrutura fixa 04 pés, reforçada e pintura em epóxi-pó curada em estufa á 180° na cor preta. Tratamento antiferruginoso. Revestimento na cor azul marinho. Pranchetas escamoteáveis na cor branca	

AMBIENTE - AUDITÓRIO

2	Cadeira executiva com prancheta escamoteável Destinada ao auditório (para pessoas obesas)	Estrutura: Tubo de aço 20x20 e 20x40mm. Cor preto e com 2 reforços para fixação do encosto. Medidas: Assento e Encosto: 750x480mm. Largura: 750mm. Altura: Até o assento: 430mm. Altura total: 930mm. Prancheta Escamoteável: Em MDP 18mm medindo: 370x240mm. Cor branco. Bordas: PVC 2mm colada pelo processo hotmelt, ponteiros em PP. Capacidade: Até 400kg, conforme NBR 9050. Assento e Encosto: Revestido em tecido na cor azul marinho, espuma 30mm, densidade 60mm.	
3	Cadeira executiva com prancheta escamoteável Destinada ao auditório (para pessoas com nanismo)	Acabamento das bordas com fitas em PVC 1mm instaladas pelo sistema hotmelt de alto desempenho. Estrutura fixa 04 pés, reforçada e pintura em epóxi-pó curada em estufa à 180° na cor preta. Tratamento antiferruginoso. Revestimento na cor azul marinho.	

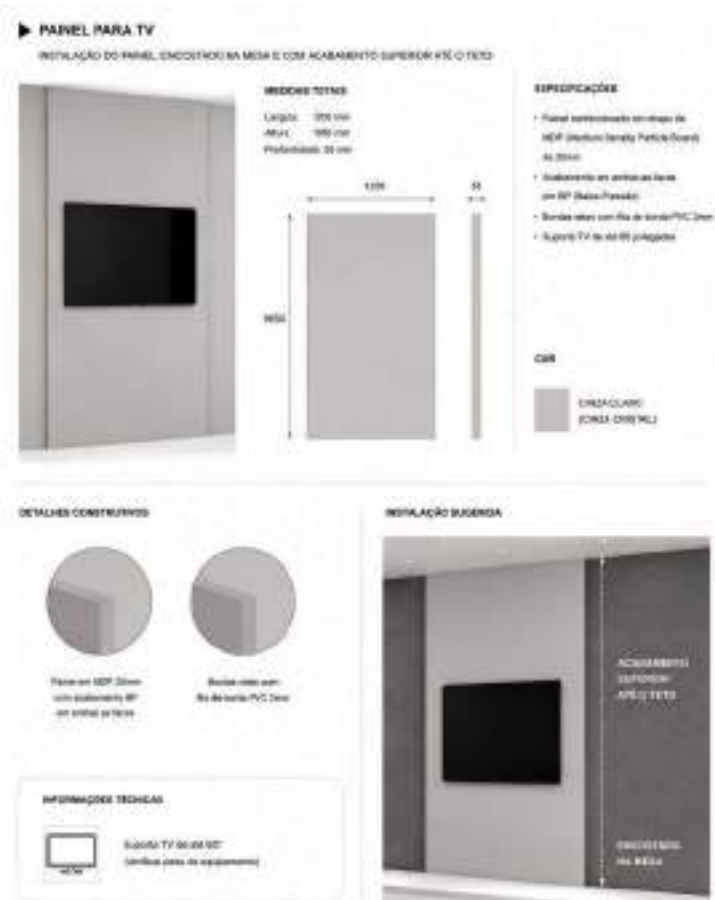
AMBIENTE - AUDITÓRIO

4	Cadeira executiva com prancheta escamoteável O modelo deve ser empilhável, destinada ao auditório (para pessoas canhotas)	Acabamento das bordas com fitas em PVC 1mm instaladas pelo sistema hotmelt de alto desempenho. Estrutura fixa 04 pés, reforçada e pintura em epóxi-pó curada em estufa á 180° na cor preta. Tratamento antiferruginoso. Revestimento na cor azul marinho.	
5	Poltronas (Destinadas ao palco do auditório)	Revestimento em tecido tipo linho sintético de alta gramatura, na cor azul marinho Material: Estrutura em madeira, assentos com percintas elásticas e molas bonnel. Espumação do assento com espuma D28. Espumação do encosto com espuma D26. Descrição do Tamanho: Altura: 76 cm Largura: 90 cm Profundidade: 80 cm	

AMBIENTE - AUDITÓRIO			
6	Mesinha de apoio (Destinadas ao palco do auditório)	Tampo na cor azul marinho, com os pés de madeira (tripé modelo palito) Altura: 60 cm cor: preta	
7	Púlpito	Deve possuir altura regulável	► PÚLPITO COM ALTURA AJUSTÁVEL Púlpito ideal para apresentações, palestras e uso em auditórios, igrejas e salas de aula.  DIMENSÕES VISTA SUPERIOR DA MESA 606 mm 329 mm VISTA FRONTAL 848 mm e 1140 mm (altura ajustável) VISTA LATERAL Inclinação máx. 28° MATERIAIS SUORTE E ESTRUTURA Aço carbono com pintura eletrolítica a pó. MESA SUPERIOR Chapa de aço carbono Espessura: 3,65 mm

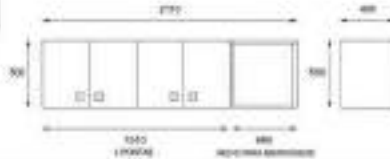
AMBIENTE - SALA DE REUNIÕES - PLENÁRIA		
Item	Especificação	Materiais e Medidas / Exemplos / Modelos
8	Mesa de reuniões (2000 mm x 1200 mm x 740 mm)	Tampos confeccionados em chapas de MDP (Medium Density Particle Board) de 25MM, Caixa de conectividade com tomadas padrão ABNT inclusas e espaços para instalação de conectores RJ11/45. Acabamento das bordas com fitas em PVC de 2mm instaladas pelo sistema hotmelt de alto Desempenho, Estruturas laterais (pés) em painel de MDP de 25MM idênticos ao tampo, DP Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon, 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor cinza claro PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holt-melt. Pés contam sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Observação: A mesa localizada na extremidade do conjunto deverá ser instalada de modo a garantir condições adequadas de acessibilidade para pessoa usuária de cadeira de rodas. Para tanto, a disposição e o dimensionamento dos pés, suportes ou demais elementos estruturais deverão assegurar espaço livre suficiente para que o usuário possa posicionar-se e sentar-se confortavelmente na ponta da mesa, sem obstáculos que comprometam sua plena utilização, observando-se os princípios de acessibilidade e ergonomia aplicáveis. Cor cinza claro (cinza cristal) MESA INDIVIDUAL (Cor: Cinza Claro (Cristal)) MEDIDAS DETALHES CONECTIVIDADE DETALHES TORÇÃO DE SERRA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS COMPOSIÇÃO DE MENSAS JUNTAS Formação de uma única mesa de 8,0m

AMBIENTE - SALA DE REUNIÕES - PLENÁRIA

9	Painel de tv	Confeccionados em chapas de MDP de 15MM. Acabamento das bordas com fitas em PVC de 1mm. Cor cinza claro. Medidas: 1200 x 1650 x 55. <i>Deve dar a ideia de continuidade da mesa.</i> 
---	--------------	---

AMBIENTE - COPA

Item	Especificação	Materiais e Medidas / Exemplos
10	Armários para cozinha - Módulo Superior (instalado acima da pia)	Módulo Superior (instalado acima da pia) - Medidas: 2110 X 500 X 400 mm PORTAS DE GIRO. Possui prateleira interna removível. Confeccionado em MDP BRANCO DE 15mm. Acabamento das bordas com fitas em PVC de 1mm instaladas pelo sistema hotmelt de alto desempenho. Portas em MDP 15mm com dobradiças em aço de ajuste tridimensional. Cor cinza claro. PUXADOR TIPO TESS

AMBIENTE - COPA		
11	Armários para cozinha - Módulo Inferior (instalado abaixo da pia)	► ARMÁRIO DE COZINHA – MÓDULO SUPERIOR INSTALADO ACIMA DA PIA  RENDIMENTO 1200W Comprimento: 1210 mm Altura: 300 mm Profundidade: 400 mm Largura total do armário superior: 2110 mm Esp. do 1.º e 2.º módulo: 1210 mm Esp. do 3.º módulo: 990 mm  2110 400 300 1210 990 1210 (PONTA) RENDIMENTO 1200W ESPECIFICAÇÕES - Porta de vidro - Porta protelada interna removível - Colchonetes em MDF branco de 15mm - Acabamento do interior com fita em PVC de 1mm instalada pelo sistema hotmelt de alto desempenho - Porta em MDP de 15mm com dobradiças em aço de ajuste tridimensional - Cor cinza claro - Profundidade: 400 mm (1000 mm com porta) COR BRANCO (RAL 9003) PUXADOR TIPO TESS (BRANCO) ► ARMÁRIO DE COZINHA – MÓDULO INFERIOR INSTALADO ABAIXO DA PIA (SEM TAMPO)  RENDIMENTO 1200W (SEM TAMPO) Comprimento: 1510 mm Altura: 700 mm Profundidade: 550 mm DETALHES CONECTORES Conector de 15mm de 15mm Conector de 15mm de 15mm Conector de 15mm de 15mm RENDIMENTO 1200W (SEM TAMPO) 1510 700 550 1510 550 1510 RENDIMENTO 1200W (SEM TAMPO) ESPECIFICAÇÕES - Porta de vidro - Porta protelada interna removível - Colchonetes em MDF branco de 15mm - Acabamento do interior com fita em PVC de 1mm instalada pelo sistema hotmelt de alto desempenho - Porta em MDP de 15mm com dobradiças em aço de ajuste tridimensional - Cor cinza claro - Profundidade: 400 mm (1000 mm com porta) COR BRANCO (RAL 9003) PUXADOR TIPO TESS (BRANCO)
12	Cadeira em polipropileno - Modelo Bit (cor azul marinho)	Assento e encosto independentes, injetados em polipropileno 100% reciclável, sendo que o encosto apresenta apoio para que o usuário possa se apoiar no encosto mesmo em uma postura que permita apoio lateral ao encosto, utilizado-o como se fosse um apoio para os cotovelos e braços. Estrutura fixa empilhável, do tipo 04 pés manufaturada em tubo de aço carbono de secção circular, com diâmetro externo mínimo de 22,22 mm e espessura de parede de, no mínimo, 1,50 mm, apresenta tratamento de superfície por meio de pintura a pó. Cor azul marinho. 

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO		
Item	Especificação	Materiais e Medidas/Exemplos

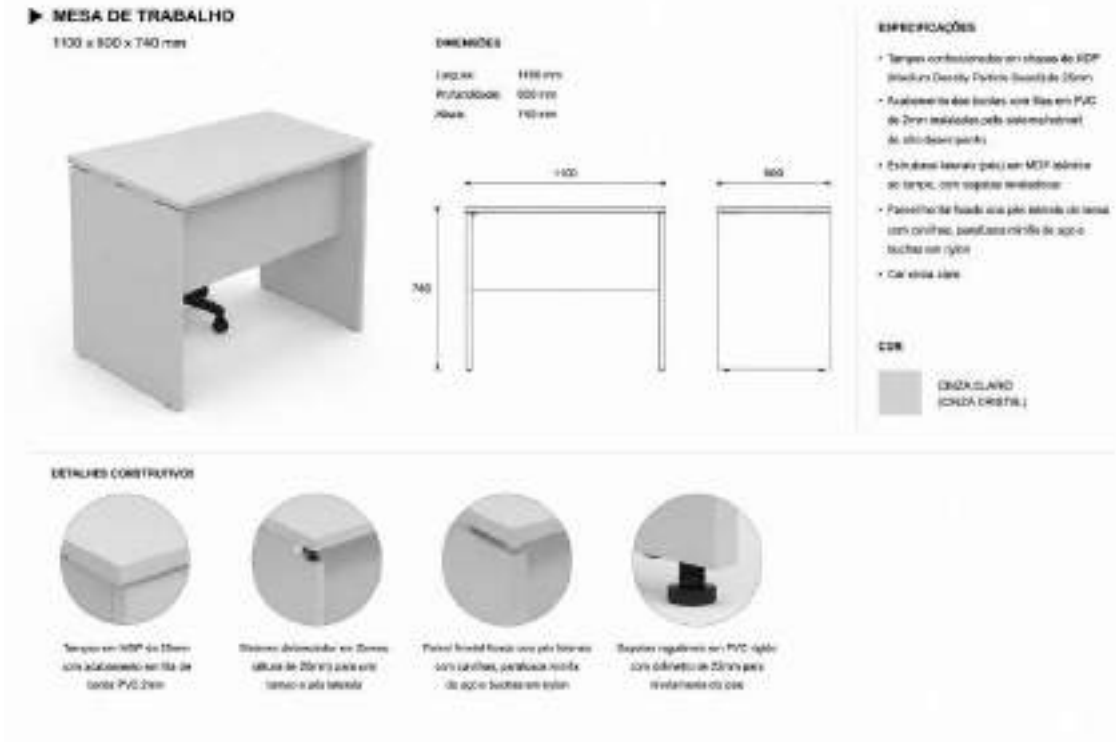
MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

13	Armário baixo - 2 portas	Tampos confeccionados em chapas de MDP (Medium Density Particle Board) de 25mm e gabinetes (corpos) em MDP 18mm. Acabamento das bordas com fitas em PVC de 2mm nos tampos e 1mm nos gabinetes, instaladas pelo sistema hotmelt de alto desempenho. Medidas: 800 mm x 500 mm x 740 mm ► ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 800 x 500 x 740 mm  ESPECIFICAÇÕES - Tampos confeccionados em chapas de MDP (Medium Density Particle Board) de 25mm - Gabinetes (corpos) confeccionados em chapas de MDP de 18mm - Acabamento das bordas com fitas em PVC de 2mm nos tampos e 1mm nos gabinetes, instaladas pelo sistema hotmelt de alto desempenho 2 portas em MDP de 18mm com fechaduras em aço inoxidável - Fixador tipo TESA COR ■ CINZA CLARO ■ CINZA ESCURO DETALHES CONSTRUTIVOS  Tampo em MDP de 25mm com acabamento em fita de fita PVC 2mm  Gabinete (corpo) em MDP de 18mm com fita de fita PVC 1mm  Encosto em aço inoxidável  Fixador tipo TESA
14	Cadeira Hotelaria Estrutura fixa 4 pés reforçada cor preta. Tratamento antiferruginoso e posteriormente pintado pelo sistema epóxi- pó curado em estufa à 180° na cor preta. Revestimento crepe azul marinho. Deve suportar até 150 kg.	

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

Tampos confeccionados em chapas de MDP (Medium Density Particle Board) de 25MM. Acabamento das bordas com fitas em PVC de 2mm instaladas pelo sistema hotmelt de alto desempenho. Estruturas laterais (pés) em MDP idêntico ao tampo, com sapatas niveladoras. Cor Branco. Painel frontal fixado aos pés laterais da mesa, com cavilhas, parafusos minifix de aço e buchas em nylon. 02- Pés Painel em MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melâmínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces, bordas com acabamento na cor cinza claro PP 0,7 mm e nas demais cores é de PS 0,7 mm de espessura, colada a quente pelo sistema holtmelt. Utiliza-se de sistema distanciador produzido em Zamac, com altura de 20mm para unir tampo e pés laterais, fixado com parafusos. Pés contem sapatas reguláveis em PVC rígido com diâmetro de 22 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso. Cor cinza claro

Medidas: 1100 x 600 x 740



Mesa de trabalho
(Sala de áudio)

15

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particle Board) de 25 mm de espessura.
Gabinete (corpo) confeccionado em MDP de 18 mm de espessura.
Portas confeccionadas em MDP de 18 mm, dotadas de dobradiças em aço com sistema de ajuste tridimensional.
Acabamento das bordas com fita de PVC de 2 mm nos tampos e de 1 mm nos gabinetes, aplicadas a quente pelo sistema hotmelt de alto desempenho.
Base estrutural confeccionada em aço carbono com acabamento em pintura epóxi-pó.
Possui prateleiras internas para melhor organização e armazenamento.
Cor: Cinza Claro (Cristal).

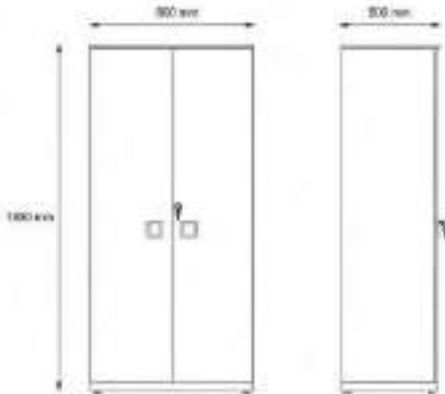
► ARMÁRIO ALTO – 02 PORTAS
COM TRANCA E CHAVES

MEDIDAS TOTAIS

Largura: 800 mm
Profundidade: 500 mm
Altura: 1900 mm



PERSPECTIVA



VISTA FRONTAL

VISTA LATERAL



TRANCA COM CHAVES
Sistema de fechamento manual
com fechamento automático
das portas e acessórios
para chaves.

ESPECIFICAÇÕES

- Tampo confeccionado em chapa de MDP (Medium Density Particle Board) de 25 mm de espessura.
- Gabinete (corpo) confeccionado em MDP de 18 mm de espessura.
- Portas confeccionadas em MDP de 18 mm, dotadas de dobradiças em aço com sistema de ajuste tridimensional.
- Acabamento das bordas com fita de PVC de 2 mm nos tampos e de 1 mm nos gabinetes, aplicadas a quente pelo sistema hotmelt de alto desempenho.
- Base estrutural confeccionada em aço carbono com acabamento em pintura epóxi-pó.
- Possui prateleiras internas para melhor organização e armazenamento.
- Cor: Cinza Claro (Cristal).

COR

CINZA CLARO
(CINZA CRISTAL)

PUXADOR

PUXADOR
TIPO TÊST

BASE

BASE EM AÇO CARBONADO
COM PINTURA EPOXI-PÓ
NA COR CINZA CLARO

16

Armário alto 2
portas
(800 mm x
500 mm x
1.900 mm)

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

17 Armário alto -
sem portas
(somente
prateleiras)

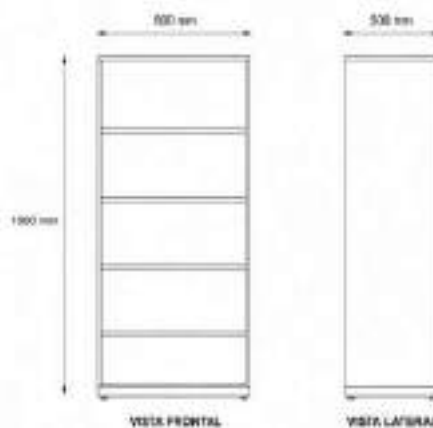
► ARMÁRIO ALTO – ABERTO
PARA EXPOSIÇÃO DE LIVROS
SEM PORTAS



PERSPECTIVA

MEDIDAS TOTAIS

Largura: 600 mm
Profundidade: 500 mm
Altura: 1800 mm



VISTA FRONTAL

VISTA LATERAL



ESTRUTURA INTERNA

Prateleiras fixas confeccionadas em MDF de 18 mm de espessura, distribuídas horizontalmente e espaçadas de modo a proporcionar a exposição de livros e objetos.

ESPECIFICAÇÕES

- Tampo confeccionado em chapão de MDF (Medium Density Particle Board) de 25 mm de espessura.
- Colmeia (suporte) confeccionado em MDF de 18 mm de espessura.
- Acabamento das bordas com fita de PVC de 2 mm no topo e de 1 mm nos painéis, aplicadas a quente pelo sistema hotroll do alto desempenho.
- Base estrutural confeccionada em aço carbono com acabamento em pintura epóxi-pó.
- Possui 5 prateleiras fixas ideais para organização e exposição de livros e objetos.
- Cor: Cinza Claro (Chisel).

COR

CINZA CLARO
(Chisel Chis/RL)

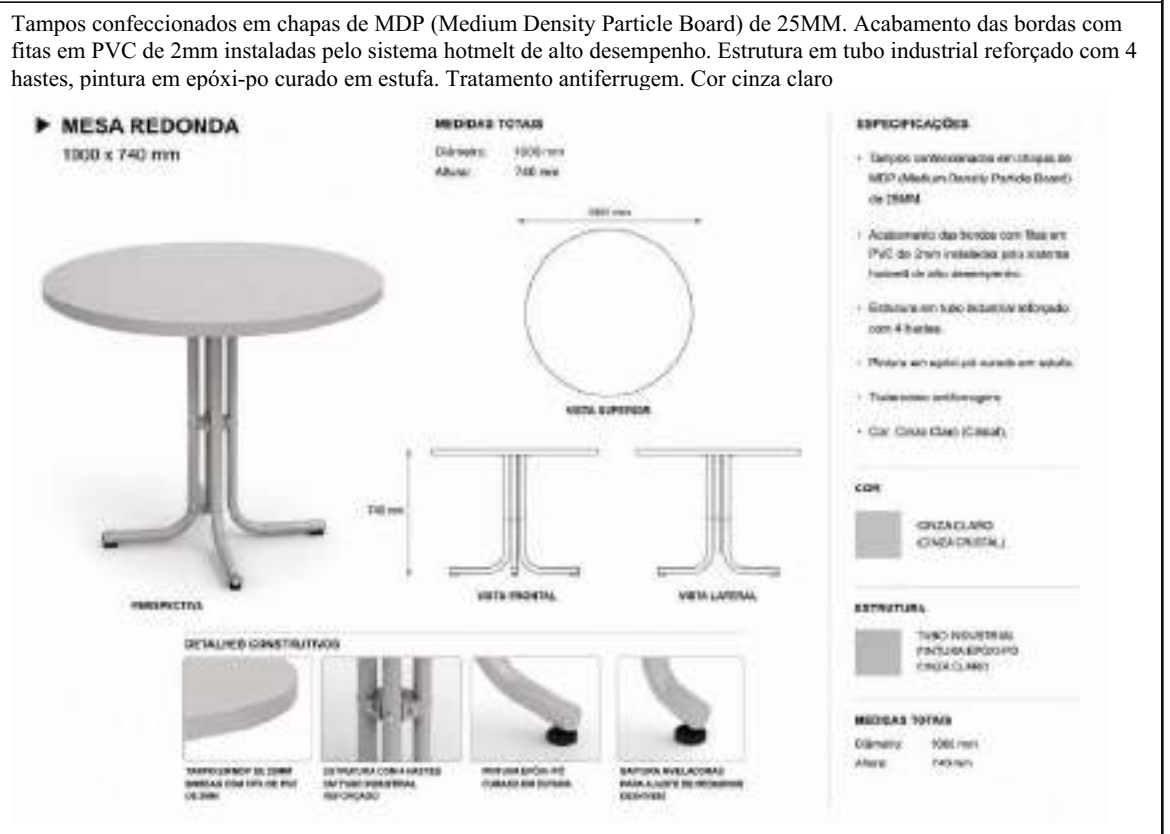
BASE

BASE DE AÇO CARBONADO COM PINTURA EPOXI-PÓ NA COR CINZA CLARO

MEDIDAS TOTAIS

Largura: 600 mm
Profundidade: 500 mm
Altura: 1800 mm

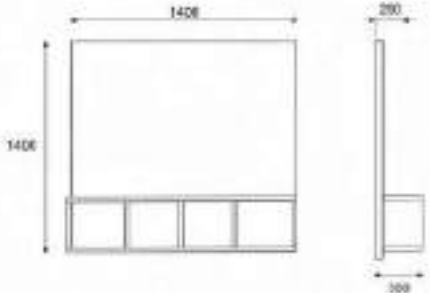
MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO

18	Mesa redonda	Tampos confeccionados em chapas de MDP (Medium Density Particle Board) de 25MM. Acabamento das bordas com fitas em PVC de 2mm instaladas pelo sistema hotmelt de alto desempenho. Estrutura em tubo industrial reforçado com 4 hastes, pintura em epóxi-po curado em estufa. Tratamento antiferrugem. Cor cinza claro  MESA REDONDA 1000 x 740 mm MEDIDAS TOTAIS Diâmetro: 1000 mm Altura: 740 mm ESPECIFICAÇÕES - Tampos confeccionados em chapas de MDP (Medium Density Particle Board) de 25MM - Acabamento das bordas com fitas em PVC de 2mm instaladas pelo sistema hotmelt de alto desempenho. - Estrutura em tubo industrial reforçado com 4 hastes. - Material em epóxi-po curado em estufa. - Tratamento antiferrugem. - Cor: Cinza Claro (Cinza) COR CINZA CLARO (CINZA) ESTRUTURA TUBO INDUSTRIAL (PINTURA EPOXI-PO CURADO EM ESTUFA) MEDIDAS TOTAIS Diâmetro: 1000 mm Altura: 740 mm DETALHES CONSTITUTIVOS 1. TAMPO CONFEITO EM 25MM MDP COM FITA DE PVC (2.0MM) 2. ESTRUTURA COM 4 HASTES EM TUBO INDUSTRIAL REFORÇADO 3. PINTURA EPOXI-PO CURADO EM ESTUFA 4. BARRAS INCLINADAS REGULÁVEIS DE 180º/0º/90º/180º
----	--------------	--

AMBIENTE - SALA DE DESCANSO

Item	Especificação	Materiais e Medidas / Exemplos / Modelos
------	---------------	--

AMBIENTE - SALA DE DESCANSO

20	Painel com nichos para TV (sala de descanso)	► PAINEL DE TV COM NICHOS 1400 x 1400 mm  DIMENSÕES  ESPECIFICAÇÕES - Painel confeccionado em chapa de MDP de 18mm - Nichos confeccionados em chapa de MDP de 18mm - Acabamento das bordas com fita em PVC de 1mm, instalação pelo sistema invisível de alta desempenho - Fixação do painel na parede com suporte invisível - Cor clara clara COR GINZA CLARO (GINZA CRISTAL) DETALHES CONSTRUTIVOS  Painel em MDP de 18mm com acabamento em fita de borda PVC 1mm  Nicho em MDP de 18mm com acabamento em fita de borda PVC 1mm  Criativo processo entre o painel e o nicho para melhor acabamento  Fixação do painel na parede com suporte invisível
----	---	---

MOBILIÁRIO HALL

Item	Especificação	Materiais e Medidas / Exemplos
------	---------------	--------------------------------

21

Armário
multiuso 2
portas

ARMÁRIO MULTIUSO 02 PORTAS

COR: CINZA CLARO (CRISTAL)

DIMENSÕES

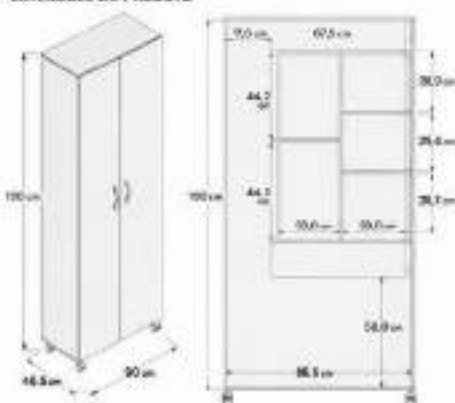
Altura: 190 cm
Largura: 90 cm
Profundidade: 46,5 cm

CARACTERÍSTICAS

- Estrutura em MDP de alta qualidade com acabamento RP
- 02 portas de abrir com puxadores em ABS porta-freco.
- Dobradiças metálicas resistentes.
- Prateleiras internas fixas.
- 01 gaveta ampla.
- Amplo espaço interno para organizar produtos de limpeza, utensílios e objetos diversos.
- Base com 4 rodízios giratórios que facilitam o deslocamento do móvel.
- Cor: Cinza Claro (Cristal).



DIMENSÕES DO PRODUTO



DIMENSÕES DA GAVETA



DETALHES



PUXADORES EM ABS
PORTA-FRECO



DOBADIÇAS METÁLICAS
RESISTENTES



RODÍZIOS GIRATÓRIOS 360°
COM TRAVAS

COR



CINZA CLARO
(CRISTAL)

Ideal para lavanderia, área de serviço, despensas, escritórios e organização em geral.

MOBILIÁRIO RECEPÇÃO

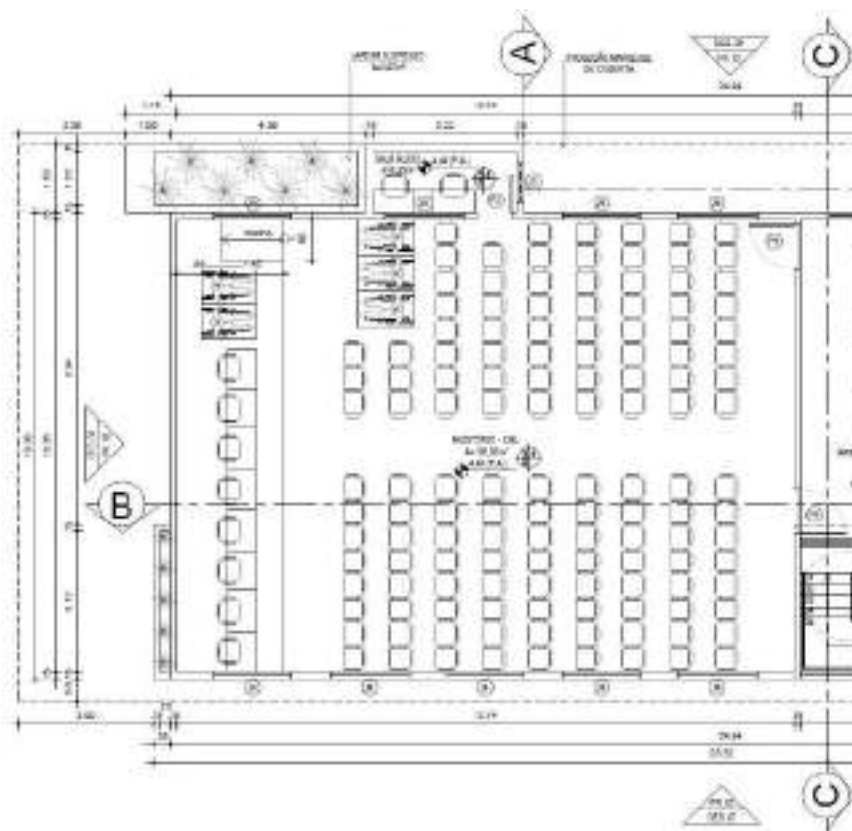
Item	Especificação	Materiais e Medidas / Exemplos / Modelos
------	---------------	--

MOBILIÁRIO RECEPÇÃO		
22	Cadeira para recepção Revestimento em couro azul marinho	

3. As medidas dos ambientes contemplados pelos objetos constantes na presente contratação, conforme informações extraídas da planta baixa da obra de reforma e ampliação da sede do CRP-11, são as seguintes:

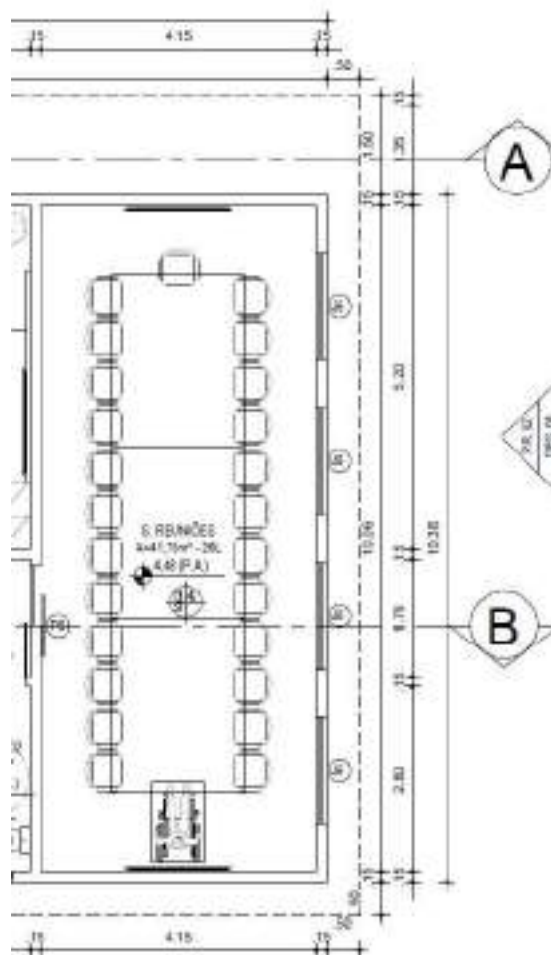
I - Auditório;

- Medidas: 13,74m x 10,06m



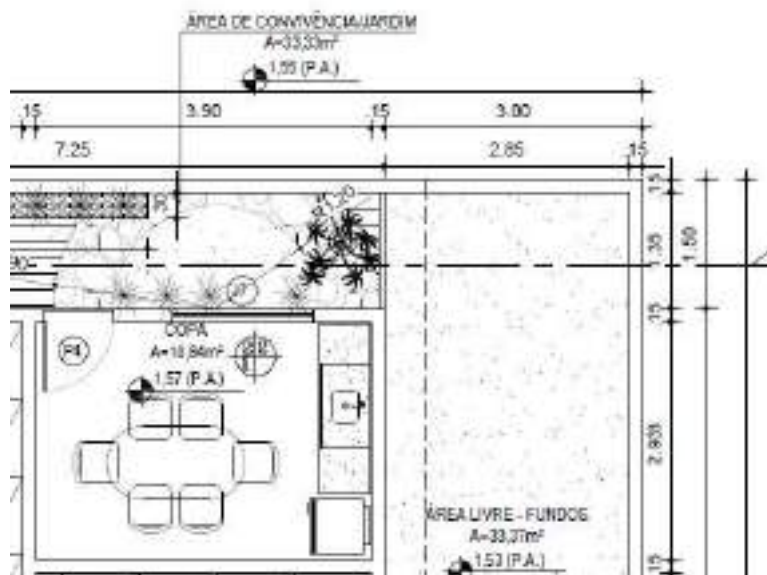
II - Sala de Reuniões Plenária

- Medidas: 10,06m x 4,15m



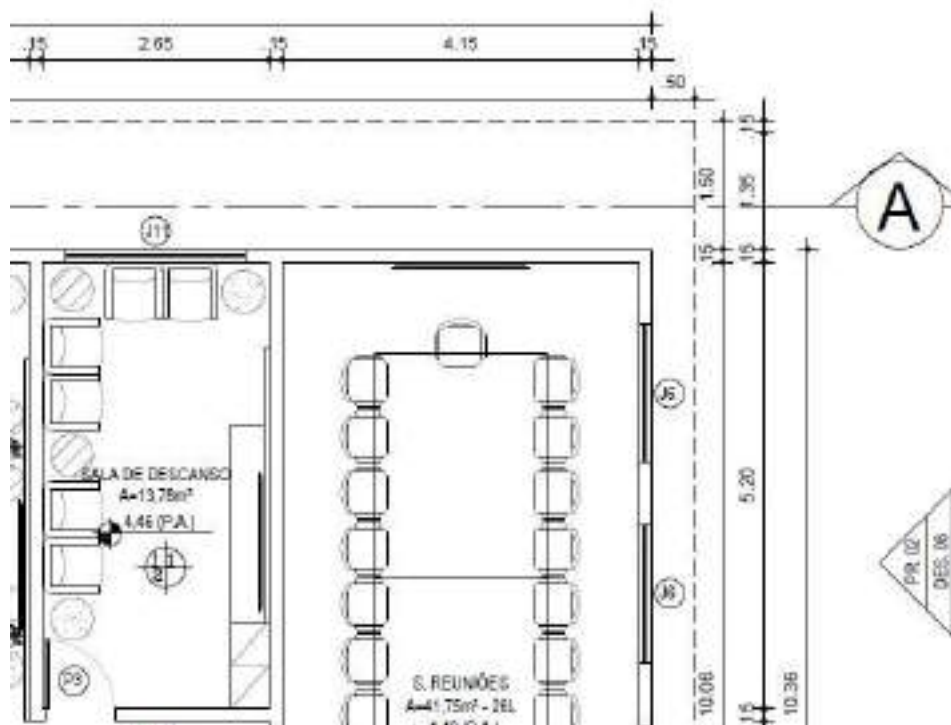
III - Copa

- Medidas: 3,90m x 2,93m



IV - Sala de Descanso

- Medidas: 2,65m x 5,20m



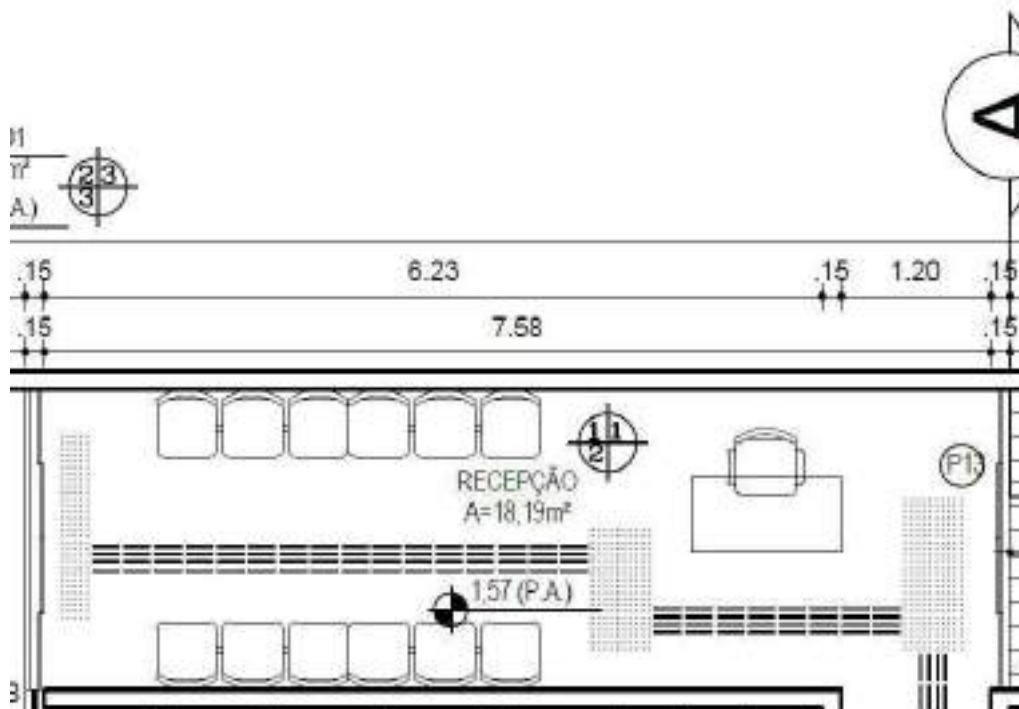
V - Hall

- Medidas: 2,50m x 3,12m



VI - Recepção

- Medidas: 7,58m x 2,40m



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva**, **Gerente Administrativo e Financeiro**, em 24/06/2026, às 18:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2852529** e o código CRC **54BA5C32**.



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 571100475.000021/2026-57

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de complementação da estrutura mobiliária da sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, mediante a aquisição de móveis modulados, incluindo fornecimento, fabricação, montagem e instalação.

A necessidade identificada consiste na conclusão da composição dos ambientes internos da sede do Regional, de modo a assegurar a adequada estruturação física e organizacional dos espaços administrativos e institucionais, com mobiliários compatíveis com as atividades desenvolvidas pelo CRP-11.

Os móveis a serem adquiridos deverão observar compatibilidade estética, funcional e técnica com os mobiliários já existentes e anteriormente adquiridos pelo Conselho, especialmente quanto ao padrão de cores, acabamentos, design, modelagem, materiais empregados, dimensões, ergonomia e integração ao layout institucional atualmente adotado.

A aquisição compreende mobiliários destinados à organização e ao adequado funcionamento dos ambientes internos da sede, contemplando soluções planejadas e moduladas que se integrem à estrutura física existente, preservem a padronização visual institucional e atendam às necessidades operacionais dos setores do CRP-11.

Dessa forma, a necessidade da contratação está relacionada à complementação da infraestrutura mobiliária da sede do Conselho, com vistas à adequada ocupação, organização, padronização e funcionalidade dos espaços internos.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À ESCOLHA DA SOLUÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, funcionais, operacionais e normativos indispensáveis à adequada estruturação da sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, sendo considerados necessários e suficientes à escolha da proposta mais vantajosa os seguintes elementos:

2.1. Requisitos Técnicos

- Padronização estética e funcional, assegurando integração com o mobiliário já existente na sede.
- Especificação clara de materiais, espessuras, ferragens, sistemas de fixação, acabamentos e revestimentos;
- Utilização de matérias-primas de qualidade comprovada, com resistência e durabilidade compatíveis com uso institucional contínuo;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto à ergonomia, segurança, estabilidade estrutural e acessibilidade;

2.2. Requisitos Funcionais

- Adequação às necessidades operacionais dos setores e ambientes;
- Otimização do uso dos espaços;
- Soluções ergonômicas;

- d) Garantia de funcionalidade integral dos móveis, incluindo portas, gavetas, prateleiras, mecanismos escamoteáveis e demais componentes;
- e) Garantia de acessibilidade para que todos possam utilizá-los

2.3. Requisitos de Execução

- a) Fabricação conforme as definições;
- b) Fornecimento, transporte, montagem e instalação completos, sob responsabilidade exclusiva da contratada;
- c) Realização de ajustes técnicos necessários à perfeita adaptação aos ambientes;
- d) Cumprimento de prazos compatíveis com a necessidade institucional;
- e) Prestação de garantia mínima contratual sobre os móveis, materiais e instalação.

2.4. Requisitos de Sustentabilidade e Conformidade

- a) Observância de boas práticas ambientais na fabricação e no descarte de resíduos;
- b) Utilização de materiais que atendam a padrões de sustentabilidade quando aplicável;
- c) Regularidade fiscal, trabalhista e jurídica da empresa contratada;
- d) Capacidade técnica comprovada para execução de serviços semelhantes.

Os requisitos acima delineados são suficientes para assegurar que a solução escolhida atenda às necessidades institucionais de forma eficiente, econômica e tecnicamente adequada, garantindo padronização, funcionalidade, durabilidade e conformidade normativa.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para definição da solução a ser contratada, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis no mercado, sob os aspectos técnico e econômico, com vistas à identificação da opção mais adequada às necessidades do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.

Inicialmente, foram examinadas contratações similares realizadas por órgãos e entidades públicas voltadas ao fornecimento de mobiliário para ambientes administrativos, institucionais e de atendimento ao público, bem como as soluções atualmente disponíveis no mercado de móveis corporativos.

Verificou-se que o mercado dispõe de ampla oferta de móveis modulados, os quais apresentam elevado grau de padronização, diversidade de configurações, disponibilidade imediata ou em curto prazo e custos mais competitivos quando comparados à fabricação integral de mobiliário sob medida. Tais características tornam essa solução especialmente vantajosa para atendimento da maior parte da demanda identificada, permitindo rápida disponibilização dos ambientes e redução do prazo de execução contratual.

A alternativa de aquisição exclusiva de móveis planejados foi analisada, constatando-se que, embora adequada para situações específicas que exijam aproveitamento integral de espaços ou atendimento a particularidades arquitetônicas, sua utilização de forma generalizada acarretaria aumento dos custos e ampliação dos prazos de fabricação e instalação, sem ganhos proporcionais para todos os ambientes contemplados pela contratação.

A hipótese de locação de mobiliário também foi considerada, mas afastada por não se mostrar economicamente vantajosa no médio e longo prazo, tendo em vista o caráter permanente da necessidade administrativa. A locação implicaria despesa continuada sem incorporação patrimonial, revelando-se menos eficiente sob a ótica da economicidade.

No que se refere a arranjos de economia circular, avaliou-se a possibilidade de reaproveitamento ou remanejamento interno de mobiliário existente. Constatou-se, contudo, que parte significativa dos móveis anteriormente utilizados foi objeto de doação, enquanto os remanescentes não apresentam compatibilidade dimensional, funcional ou estética com os ambientes resultantes da reforma e ampliação da sede, inviabilizando o atendimento integral da necessidade identificada.

Quanto à realização de audiência ou consulta pública, entendeu-se desnecessária, considerando que a solução pretendida é amplamente consolidada no mercado, não envolve inovação tecnológica complexa e possui especificações técnicas objetivamente definíveis, sendo suficiente a pesquisa de mercado e a análise de contratações similares para fundamentar a escolha.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de móveis

modulados, admitindo-se a fabricação de itens planejados quando necessária à adequação técnica de ambientes específicos, constitui a alternativa técnica e economicamente mais vantajosa para atendimento das necessidades institucionais do CRP-11, conciliando padronização, funcionalidade, celeridade na entrega e racionalidade dos custos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação integrada de empresa especializada para fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação de móveis modulados destinados à sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, contemplando a estruturação completa dos ambientes administrativos, institucionais e de apoio.

A solução deverá abranger, de forma sistêmica e indissociável:

1. Levantamento Técnico e Diagnóstico

- Vistoria in loco para aferição de medidas, verificação de pontos elétricos e lógicos, análise de circulação e acessibilidade;
- Avaliação da compatibilidade com o mobiliário já existente.

2. Fabricação dos Móveis modulados

- Produção sob medida;
- Observância de critérios de durabilidade, resistência estrutural e qualidade dos materiais;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis.

3. Fornecimento, Transporte e Instalação

- Entrega dos móveis nos ambientes designados;
- Montagem e fixação adequadas;
- Realização de ajustes técnicos necessários à perfeita adaptação ao espaço físico.

4. Integração e Padronização Institucional

- Harmonização estética com os móveis já adquiridos e instalados;
- Complementação de ambientes parcialmente estruturados;
- Estruturação integral de ambientes atualmente desprovidos de mobiliário.

5. Garantia e Responsabilidade Técnica

- Garantia contratual mínima sobre materiais e instalação;
- Responsabilidade integral da contratada pela execução da solução até sua entrega definitiva.

A solução proposta caracteriza-se como fornecimento de bem comum com customização dimensional, estruturado de maneira integrada para assegurar uniformidade visual, funcionalidade, ergonomia, acessibilidade e aproveitamento racional dos espaços.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS/ADQUIRIDAS

A estimativa das quantidades foi definida com base no levantamento técnico dos ambientes da sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, considerando: (i) os espaços totalmente desprovidos de mobiliário; (ii) os ambientes parcialmente estruturados que demandam complementação; e (iii) a necessidade de padronização com os móveis já existentes.

A estimativa contempla os seguintes quantitativos:

AMBIENTE - AUDITÓRIO		
Item	Especificação	Quantidade

AMBIENTE - AUDITÓRIO		
1	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório; Para pessoas destros.	80
2	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, destinada ao auditório. Adaptada para pessoas obesas	4
3	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, destinada ao auditório. Adaptada para pessoas com nanismo	2
4	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório Adaptada para pessoas canhotas	6
5	Poltronas	5
6	Mesinha de apoio	5
7	Púlpito	1

AMBIENTE - SALA DE REUNIÕES - PLENÁRIA		
Item	Especificação	Quantidade
8	Mesa de reunião	4
9	Painel de tv	1

AMBIENTE - COPA		
Item	Especificação	Quantidade
10	Armários para cozinha, módulo superior (instalado acima da pia)	1
11	Armários para cozinha, módulo inferior (instalado abaixo da pia)	1
12	Cadeira em polipropileno - Modelo Bit (cor azul marinho)	6

MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO		
Item	Especificação	Quantidade
13	Armário baixo - 2 portas	7
14	Cadeira Hotelaria	30
15	Mesa de trabalho (1100 x 600 x 740)	1
16	Armário alto - 2 portas	2
17	Armário alto - sem portas (somente prateleiras)	1
18	Mesa redonda	1

AMBIENTE - SALA DE DESCANSO		
Item	Especificação	Quantidade
19	Poltronas para descanso (modelo pêra)	6
20	Painel com nichos para TV	1

MOBILIÁRIO HALL		
Item	Especificação	Quantidade
21	Armário multiuso - 2 portas	2

AMBIENTE - RECEPÇÃO		
Item	Especificação	Quantidade
22	Poltronas para recepção	5

Os quantitativos estimados são compatíveis com a capacidade física dos ambientes e suficientes para garantir a plena funcionalidade da sede, não se verificando superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda. Eventuais ajustes dimensionais poderão ocorrer na fase de aferição in loco, sem alteração substancial da necessidade quantitativa ora estimada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

Após a realização de pesquisa de preços junto ao Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br, considerando contratações públicas similares quanto à natureza, especificações técnicas e quantitativos dos itens padronizados, bem como mediante levantamento de orçamentos fornecidos por empresas especializadas para os móveis planejados, apurou-se que o valor estimado para a presente contratação corresponde R\$ 132.276,30 (cento e trinta e dois mil, duzentos e setenta e seis reais e trinta centavos).

A composição da estimativa observou critérios distintos conforme a natureza dos itens pretendidos. Para os móveis modulados e de ampla disponibilidade mercadológica, foram utilizados como referência os valores obtidos em contratações públicas similares constantes no Sistema de Pesquisa de Preços do Compras.gov.br.

A estimativa foi elaborada em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade, compatibilidade técnica e vantagem da Administração Pública, buscando assegurar parâmetro idôneo para definição do valor máximo aceitável da contratação e adequada instrução do procedimento licitatório.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Após análise técnica e econômica do objeto, conclui-se pela **não adoção do parcelamento da solução**, considerando as características integradas da contratação pretendida pelo Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.

Embora os itens envolvam diferentes tipologias de mobiliário, o objeto apresenta natureza sistêmica e interdependente, uma vez que compreende a padronização estética, a integração dimensional entre peças moduladas e a responsabilidade técnica unificada pela fabricação, fornecimento e instalação.

O eventual parcelamento por itens ou por ambientes poderia gerar riscos relevantes, tais como:

- a) divergência de padrões construtivos, materiais e acabamentos;
- b) prejuízo à padronização visual e funcional da sede;
- c) conflitos na fase de montagem e instalação;
- d) aumento de custos administrativos decorrentes da gestão simultânea de múltiplos contratos.

Dessa forma, a não divisão do objeto revela-se tecnicamente justificada e economicamente vantajosa, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida necessária à adequada execução da solução pretendida.

8. CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação guarda correlação direta com a reforma e ampliação da sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região, a qual promoveu a reconfiguração dos ambientes internos e demandou a adequação da infraestrutura física institucional.

Relaciona-se, ainda, ao procedimento licitatório anteriormente realizado para aquisição de mobiliário (Pregão Eletrônico nº 02/2025), cujo objeto contemplava móveis modulados e/ou projetados para a estruturação dos espaços físicos da sede, tendo parte dos itens restado fracassados, o que ensejou a necessidade da presente contratação complementar.

Não há, no momento, contratação interdependente cuja execução constitua condição prévia para o início do presente ajuste. A solução ora proposta possui autonomia operacional, podendo ser executada independentemente de novos contratos estruturais.

Registre-se que não há sobreposição contratual, tampouco conflito com contratos vigentes. A contratação ora proposta possui caráter complementar e finalístico, voltado à consolidação da ambientação institucional, sem gerar dependência jurídica ou técnica com novos procedimentos licitatórios.

Assim, conclui-se que a presente aquisição é correlata à reforma da sede e ao certame anterior, mas não apresenta interdependência contratual que impeça sua execução autônoma.

9. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Embora a demanda estivesse prevista para execução integral no exercício de 2025, razão pela qual não houve, inicialmente, previsão específica de nova rubrica orçamentária para o exercício subsequente, o fracasso parcial da contratação anterior e a necessidade de finalização da estrutura, tornaram imprescindível a adoção de providências administrativas para viabilizar a contratação remanescente.

Diante desse cenário, o CRP-11 promoveu a devida reformulação orçamentária, com vistas a contemplar a dotação necessária à execução da contratação ora descrita, assegurando compatibilidade entre a despesa pretendida e o planejamento financeiro institucional, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal, do planejamento e da legalidade.

Assim, a solução proposta revela-se necessária, planejada e devidamente adequada ao novo cenário orçamentário, representando etapa indispensável à conclusão do processo de estruturação física da Autarquia.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação visa alcançar resultados institucionais concretos, mensuráveis e alinhados ao planejamento estratégico da Autarquia.

1. Conclusão da Estruturação Física da Sede

Finalização integral da ambientação dos espaços reformados, eliminando ambientes incompletos ou desprovidos de mobiliário adequado.

2. Padronização Estética e Funcional

Integração harmônica, assegurando uniformidade visual, identidade institucional e coerência arquitetônica.

3. Otimização do Uso dos Espaços

Adequação do mobiliário às dimensões e características dos ambientes, promovendo melhor aproveitamento das áreas disponíveis, organização dos fluxos internos e racionalização da disposição de funcionários e equipamentos.

4. Melhoria das Condições de Trabalho

Disponibilização de mobiliário ergonômico e funcional, adequado às atividades administrativas e institucionais, contribuindo para maior conforto, produtividade e organização dos setores.

5. Adequação à Acessibilidade e Inclusão

Disponibilização de assentos adaptados no auditório e soluções que observem requisitos de acessibilidade, promovendo ambiente inclusivo e compatível com as normas aplicáveis.

6. Eficiência Administrativa e Econômica

Contratação de solução integrada, com responsabilidade técnica unificada, reduzindo riscos de incompatibilidade entre fornecedores, retrabalhos e custos adicionais.

7. Fortalecimento da Imagem Institucional

Estruturação adequada de ambientes estratégicos, como plenária, auditório e hall de entrada, proporcionando melhores condições para realização de reuniões, eventos e atendimento ao público.

Com a implementação da solução, espera-se alcançar a plena funcionalidade da sede, consolidando os investimentos realizados na reforma e garantindo infraestrutura compatível com as atribuições institucionais do CRP-11.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Previamente à formalização do contrato, o Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região deverá adotar medidas administrativas e operacionais destinadas a assegurar condições adequadas para a execução do objeto, especialmente:

Adequações no Ambiente Físico

- Verificação da conclusão definitiva da reforma da sede nos ambientes que receberão os móveis;
- Conferência das condições estruturais (pisos, paredes, pontos elétricos e lógicos) para instalação do mobiliário;
- Garantia de acesso livre aos espaços para realização de medições técnicas e futura montagem.

Disponibilização de Documentação Técnica

- Organização e fornecimento de plantas atualizadas, layouts e memoriais arquitetônicos à contratada;

Designação e Capacitação para Gestão Contratual

- Designação formal de gestor e fiscal do contrato;
- Orientação prévia dos servidores responsáveis quanto às atribuições de acompanhamento, fiscalização técnica, conferência e ateste de recebimento;
- Alinhamento interno quanto aos fluxos de comunicação com a futura contratada.

Planejamento Logístico Interno

- Definição de cronograma interno para liberação dos ambientes por etapas, se necessário;
- Planejamento para eventual remanejamento provisório de servidores durante a instalação;
- Organização de espaço para armazenamento temporário de materiais, se aplicável.

Tais providências visam garantir que a execução contratual ocorra de forma organizada, eficiente e sem intercorrências.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A contratação para fabricação, fornecimento e instalação de móveis modulados na sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região pode ensejar impactos ambientais de baixa magnitude, típicos de atividades relacionadas à indústria moveleira e à montagem de móveis. Ainda que se trate de objeto de reduzido potencial poluidor, é necessário identificar e mitigar eventuais efeitos adversos.

1. Possíveis Impactos Ambientais

- a) Geração de resíduos sólidos, especialmente sobras de MDF/MDP, embalagens plásticas, papelão e

materiais de proteção utilizados no transporte;

- b) Emissão de compostos orgânicos voláteis (COVs), decorrentes de colas, tintas, vernizes ou revestimentos aplicados na fabricação;
- c) Consumo de recursos naturais, notadamente madeira industrializada e insumos derivados;
- d) Geração de ruído e poeira durante a fase de instalação e ajustes no local;
- e) Descarte inadequado de resíduos pela contratada, caso não haja controle adequado.

2. Medidas Mitigadoras

- a) Exigência de que os materiais utilizados possuam procedência regular e, quando aplicável, certificação de manejo florestal responsável ou conformidade ambiental;
- b) Preferência por painéis de madeira reconstituída com baixo teor de emissão de formaldeído e por acabamentos que atendam a padrões ambientais reconhecidos;
- c) Obrigação contratual de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na fabricação e na instalação, com recolhimento e descarte em conformidade com a legislação vigente;
- d) Minimização do uso de embalagens e priorização de materiais recicláveis;
- e) Planejamento da instalação de modo a reduzir ruídos e interferências no funcionamento regular da sede;
- f) Proibição de descarte de resíduos nas dependências da Autarquia, salvo em locais previamente indicados e devidamente acondicionados.

Considerando a natureza do objeto, os impactos ambientais são classificados como pontuais, temporários e de baixa complexidade, sendo plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas acima descritas e a adequada fiscalização contratual.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não apresenta risco ambiental significativo, desde que observadas as boas práticas de sustentabilidade e as exigências legais aplicáveis.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

À vista dos elementos constantes no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fabricação, fornecimento e instalação de móveis modulados revela-se tecnicamente adequada, juridicamente viável e economicamente compatível com as necessidades institucionais do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região.

A solução proposta mostra-se apta a:

- concluir a estruturação física da sede, após reforma e ampliação;
- assegurar padronização estética e funcional com o mobiliário já existente;
- garantir ergonomia, acessibilidade e adequada organização dos ambientes;
- promover eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos espaços;
- consolidar investimento institucional já realizado na infraestrutura predial.

Dessa forma, posiciona-se favoravelmente à continuidade do processo, com a adoção das medidas necessárias à realização do certame, por se tratar de solução proporcional, necessária e suficiente para o atendimento da demanda administrativa identificada.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva, Gerente Administrativo e Financeiro**, em 24/06/2026, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2701509** e o código CRC **AEE2FD9E**.

Referência: Processo nº 571100475.000021/2026-57

SEI nº 2701509

MINUTA

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - https://crp11.org.br/

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 571100475.000021/2026-57

* MINUTA DE DOCUMENTO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MODULADOS DESTINADOS À COMPLEMENTAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA, FUNCIONAL E ESTÉTICA DA SEDE DO CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 11ª REGIÃO – CRP-11, INCLUINDO FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI, O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA DÉCIMA PRIMEIRA REGIÃO – CRP-11, E, **[NOME DA EMPRESA]**.

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DECIMA PRIMEIRA REGIAO – CRP 11 , autarquia federal inscrita no CNPJ de nº 37.115.524/0001-38, com sede na Rua Carlos Vasconcelos, nº 2521, Joaquim Távora, em Fortaleza/CE, CEP. nº 60.115-044, neste ato representado por sua Presidenta NIVEAMARA SIDRAC LIMA BARROSO, brasileira, casada, psicóloga, portadora do documento CRP de nº 11/01112, inscrita no CPF de nº 424.032.353-34, doravante denominado CONTRATANTE, e, a pessoa jurídica **[NOME DA EMPRESA]**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, sediado(a) na **[ENDEREÇO DA CONTRATADA]**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **XXXXXXXXXX**, nos termos dos atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 571100475.000021/2026-57, e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do(a) Pregão Eletrônico nº 90002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de móveis modulados e demais mobiliário destinados à complementação da estrutura física, funcional e estética da sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos itens, conforme especificações técnicas, quantitativos, modelos e detalhamentos estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

AMBIENTE - AUDITÓRIO

AMBIENTE - AUDITÓRIO						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas destras)	454659	UN	80		
2	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas obesas)	318958	UN	4		
3	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas com nanismo)	454659	UN	2		
4	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas canhotas)	454659	UN	6		
5	Poltronas	621484	UN	5		
6	Mesinha de apoio	615452	UN	5		
7	Púlpito	617968	UN	1		
AMBIENTE - SALA DE REUNIÕES - PLENÁRIA						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Mesa de reuniões	608712	UN	4		
9	Painel de tv	485896	UN	1		
AMBIENTE - COPA						

AMBIENTE - COPA						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Armários para cozinha - módulo superior (instalado acima da pia)	612610	UN	1		
11	Armários para cozinha - módulo inferior (instalado abaixo da pia)	637025	UN	1		
12	Cadeira em polipropileno - Modelo Bit	612547	UN	6		
MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13	Armário baixo - 2 portas	636524	UN	7		
14	Cadeira Hotelaria	485267	UN	30		
15	Mesa de trabalho	610976	UN	1		
16	Armário alto - 2 portas	637776	UN	2		
17	Armário alto - sem portas (somente prateleiras)	605198	UN	1		
18	Mesa redonda	235947	UN	1		
AMBIENTE - SALA DE DESCANSO						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	Poltronas para descanso (modelo pêra)	601643	UN	6		
20	Painel com nichos para TV (sala de descanso)	485896	UN	1		
MOBILIÁRIO HALL						

MOBILIÁRIO HALL						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
21	Armário multiuso - 2 portas	623625	UN	2		
AMBIENTE - RECEPÇÃO						
Item	Especificação	CATMAT	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
22	Poltronas para recepção	611651	UN	5		

VALOR TOTAL: XXXXXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital Nº 90002/2026;
- 1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. No caso de eventuais divergências entre os documentos referidos acima, prevalecerá o disposto no Edital Nº 001/2026 e no Termo de Referência.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO, e, as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. A adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 10 (dez) dias;

8.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria prevista no orçamento para o exercício de 2026, no elemento de despesa 6.2.2.1.1.02.01.03.002 - Maquinas e Equipamentos.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e/ou serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 10.1.4.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 10.1.4.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 10.1.4.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 10.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 10.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação no procedimento licitatório;

10.1.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.1.10. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.14. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

10.1.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

10.1.16. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados para a execução do objeto contratado, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, da Proposta ou outro instrumento congênere;

10.1.19. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à

saúde no trabalho;

10.1.20. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

10.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.1.22. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.1.23. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

10.1.24. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.25. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.26. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.5. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.6. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.7. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.10. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Edital e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.7.3. Das indenizações e multas.

14.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

14.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

14.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

14.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Fortaleza/CE para dirimir eventuais litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva, Gerente Administrativo e Financeiro**, em 24/06/2026, às 18:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2852567** e o código CRC **CA7ED69A**.



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
Telefone: - <https://crp11.org.br/>

MODELO DE PROPOSTA

(preferencialmente em papel timbrado da empresa, a ser preenchido de acordo com o item adjudicado à empresa declarada vencedora).

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de móveis modulados e demais mobiliário destinados à complementação da estrutura física, funcional e estética da sede do Conselho Regional de Psicologia da 11ª Região – CRP-11, incluindo fabricação, fornecimento, transporte, montagem e instalação dos itens, a ser realizado sob a égide da Nova Lei de Licitações, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da, Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis.

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR GRUPO (R\$)
GRUPO 1	AMBIENTE - AUDITÓRIO				
	1	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas destros)	80		
	2	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas obesas)	4		
	3	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas com nanismo)	2		
	4	Cadeira executiva com prancheta escamoteável, empilhável, destinada ao auditório (para pessoas canhotas)	6		
	5	Poltronas	5		
	6	Mesinha de apoio	5		
	7	Púlpito	1		
	AMBIENTE - SALA DE REUNIÕES - PLENÁRIA				
	8	Mesa de reuniões	4		
	9	Painel de tv	1		
	AMBIENTE - COPA				
	10	Armários para cozinha - módulo superior (instalado acima da pia)	1		
	11	Armários para cozinha - módulo inferior (instalado abaixo da pia)	1		

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO POR ITEM (R\$)	VALOR TOTAL POR GRUPO (R\$)	
	12	Cadeira em polipropileno - Modelo Bit	6			
	MOBILIÁRIO ADMINISTRATIVO					
	13	Armário baixo - 2 portas	7			
	14	Cadeira Hotelaria	30			
	15	Mesa de trabalho	1			
	16	Armário alto - 2 portas	2			
	17	Armário alto - sem portas (somente prateleiras)	1			
	18	Mesa redonda	1			
	AMBIENTE - SALA DE DESCANSO					
	19	Poltronas para descanso (modelo pera)	6			
	20	Painel com nichos para TV (sala de descanso)	1			
	MOBILIÁRIO HALL					
	21	Armário multiuso - 2 portas	2			
	AMBIENTE - RECEPÇÃO					
	22	Poltronas para recepção	5			

2. DADOS DA EMPRESA

Razão
 Social: _____ CNPJ: _____
 Endereço: _____
 Cidade: _____
 UF: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ Email: _____
 Banco*: _____ Agência: _____
 C/C: _____

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____
 Telefones: _____ E-mail: _____

*Os dados apresentados deverão ser comprovados mediante apresentação de cópia de documento de identidade válido em território nacional

4. DEMAIS INFORMAÇÕES

- 4.1. O valor total de proposta é de _____ (em algarismo e por extenso)
- 4.2. Validade da proposta: _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação)
- 4.3. Declaro que nesta proposta, os valores apresentados englobam todas as despesas com custos, seguros, fretes, transporte, tributos, impostos, taxas, contribuições fiscais, para-fiscais ou taxas, inclusive, por ventura, com serviços de terceiros, devido no país de origem ou no Brasil, conforme o caso, que incidam direta ou indiretamente no valor do serviço ou material cotado que venham onerar o objeto desta aquisição.
- 4.4. Declaro regularidade perante o FGTS e o INSS, conforme Decisão nº 1.241/2002 – TCU – Plenário.
- 4.5. Declaro, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei no 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 4.6. Declaro, para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei no 14.133, de 2021, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.7. Declaro que esta propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Assinatura e carimbo
(representante legal)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva, Gerente Administrativo e Financeiro**, em 24/06/2026, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2852568** e o código CRC **320511A1**.

Referência: Processo nº 571100475.000021/2026-57

SEI nº 2852568



CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 11ª REGIÃO
Rua Carlos Vasconcelos, 2521, - Bairro Joaquim Távora, Fortaleza/CE, CEP 60115-044
Telefone: - <https://crp11.org.br/>

ANEXO V - TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, _____ (nome da empresa) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº 90002/2026, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

_____ - _____, ____ de _____ de 2026 .

(Nome e Cargo do Representante Legal)



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Ariel da Silva, Gerente Administrativo e Financeiro**, em 24/06/2026, às 18:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 12, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2852584** e o código CRC **B82985F7**.